

Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 35.300.560.426

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 23.5.2023

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, às 9h, reuniram-se, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor José Ramos Rocha Neto, que convidou o senhor João Carlos Gomes da Silva para secretário. Durante a reunião, os Diretores registraram o pedido de renúncia formulado pelo senhor Francisco José Pereira Terra ao cargo de Diretor, em carta de 22.5.2023, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos diretores presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) José Ramos Rocha Neto, João Carlos Gomes da Silva, Antonio José da Barbara, Clayton Neves Xavier, José Gomes Fernandes e Marlos Francisco de Souza Araujo. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. p.p. **Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Miguel Santana Costa - Procuradores. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 374.759/23-6 em 19.9.2023. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 35.300.560.426

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 24.2.2023

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h, reuniram-se, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Eurico Ramos Fabri, que convidou o senhor Marcelo de Araújo Noronha para secretário. Durante a reunião, os Diretores registraram os pedidos de renúncia formulados pelos Diretores da Sociedade, senhora Carolina Salomão Fera, em carta de 13.2.2023 e senhor Agnaldo Donizetti do Prado, em carta desta data (24.2.2023), cujas transcrições foram dispensadas, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos diretores presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Eurico Ramos Fabri, Marcelo de Araújo Noronha, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo Scarpelli, Rogério Pedro Câmara, Moacir Nachbar Junior, João Carlos Gomes da Silva, Antonio José da Barbara e Clayton Neves Xavier. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. p.p. **Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz - Procuradores. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 411.107/23-9 em 23.10.2023. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89 – NIRE 35.300.560.426

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28.4.2023

Data, Hora, Local: Aos 28.4.2023, às 14h, na sede social Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Dagilson Ribeiro Carnevali. **Quórum de Instalação:** Totalidade. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2022, foram publicados em 24.3.2023 no "Jornal O Dia SP", páginas 11 a 14. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Assembleia Extraordinária:** Aprovaram alteração parcial do Estatuto Social no "caput" do artigo 7º, reduzindo de 4 (quatro) para 3 (três) o número mínimo e 18 (dezoito) para 12 (doze) o número máximo de membros da Diretoria, excluindo o cargo de Diretor Vice-Presidente, e por consequência alterando a redação do parágrafo segundo do artigo 8º e artigo 10, proposta pela Diretoria na Reunião daquele Órgão de 23.3.2023, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 3 (três) a 12 (doze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor-Gerente e Diretor. Artigo 8º) **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor-Gerente. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor Geral: I. presidir as reuniões da Diretoria, bem como supervisionar e coordenar as ações dos seus membros; II. distribuir, entre os membros, atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade; III. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade; b) Diretores-Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas e colaborar com o Diretor Geral no desempenho de suas funções; c) Diretores: coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor Geral e aos Diretores-Gerentes.". **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2022; II) aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2022, no valor de R\$1.163.515.275,89 (um bilhão, cento e sessenta e três milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), proposta pela Diretoria na Reunião daquele Órgão de 23.3.2023, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, conforme segue: R\$58.175.763,80 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; e R\$1.105.339.512,09 (um bilhão, cento e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e nove centavos), para pagamento de dividendos, deliberados em 30.12.2022 e pagos em 12.1.2023; III) reelegeram, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretores-Gerentes: João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/SSP-RJ, CPF 044.972.398/45; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Diretores: Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.688/24; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.939.822/33; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Nairo José Martinieli Vidal Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Vinicius Urias Favareiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50; e elegeram, **Diretor Geral**, o senhor **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314-72, todos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores reeleitos e o eleito: i) firmaram declaração referente ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após os que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026; IV) fixaram o valor mensal individual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para remuneração dos administradores reeleitos e eleito, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas do Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC 1SP294326/O-3, senhor Guilherme Zuppo Ventura Diaz, aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Dagilson Ribeiro Carnevali; Administrador: Antonio José da Barbara; Acionista: Banco Bradesco S.A. representado por seus Diretores, senhores José Ramos Rocha Neto e Antonio José da Barbara; Auditor: Guilherme Zuppo Ventura Diaz. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior e Secretário: Dagilson Ribeiro Carnevali. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o nº 411.108/23-2 em 23.10.2023. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VIADUTO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A.

CNPJ/MF nº 72.860.067/0001-07-NIRE 3530057567-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA VIADUTO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A., A SER REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples e do Primeiro Aditamento, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Viaduto Soluções Logísticas S.A., celebrado em 14 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") e dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e comparecerem na Assembleia Geral de Debenturistas a realizar-se de forma exclusivamente online, sem a possibilidade de participação presencial, através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), ordenada pela Emissora, no dia 27 de novembro de 2023, às 16h, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da Comissão dos Valores Mobiliários (CVM) nº 81, de 29 de março de 2022 para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a decretação, ou não, do Evento de Inadimplimento Não Automático previsto na cláusula 6.1.2, (v) instaurado em função do descumprimento de obrigação não pecuniária constante da cláusula 7.1, (XX) (i), da Escritura de Emissão, o qual traz a obrigação de apresentação das informações financeiras semestrais devidamente auditadas, impossibilitando as verificações os Índices Financeiros; (ii) a revisão da cláusula 7.1, (XX) (i), considerando o entendimento da Emissora sobre a inexistência de lapso temporal expressamente definido para o cumprimento da referida obrigação, para a reformulação e realocação das obrigações previstas, mediante a formalização do termo aditivo correspondente; e (iv) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações desta Assembleia. Informações Gerais: Para participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para e-mails da Emissora: mayara.bertan@greentech.log.br e carlos.junior@greentech.log.br, e do Agente Fiduciário: agente.fiduciario@vortex.com.br e jma@vortex.com.br. (i) a confirmação de sua participação acompanhada do nome completo ou denominação social completa e do seu respectivo CPF ou CNPJ (em caso de administradores de fundos de investimentos, também informar o CNPJ dos fundos de investimentos sob sua administração representados); (ii) a indicação dos representantes que participarão da Assembleia Geral de Debenturistas, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, quais sejam: (1) Quando Pessoa Física: Cópia digitalizada do documento de identidade com foto; (2) Quando Pessoa Jurídica: (a) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; (3) Quando Fundo de Investimento: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente; do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (4) Quando Representado por Procurador: caso quaisquer Debenturistas indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGD. A Emissora enviará, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão à Plataforma Digital para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicada. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem em itálico definidos têm o significado que lhes foi atribuído na escritura de Emissão. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso em até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora, por meio dos e-mails mayara.bertan@greentech.log.br e carlos.junior@greentech.log.br, com cópia para o Agente Fiduciário, através do e-mail agente.fiduciario@vortex.com.br e jma@vortex.com.br. Os termos iniciados em letra maiúscula nesse edital e não definidos expressamente possuem o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 08 de novembro de 2023. VIADUTO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A.

REIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA.

CNPJ: 05.821.998/0001-09.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

À empresa, REIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA. CNPJ: 05.821.998/0001-09. A pedido do sócio: Gilson da Silva Novais, CPF 224.***-**-56 "Convoca a sócia, LIODETE GASPARD DA SILVA, CPF 326.***-**-95, a entrar em contato com o sócio ou comparecer na sede da empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para tratar de seu interesse na sociedade da empresa acima qualificada".

PETRAC GESTÃO E COMÉRCIO DE BENS S/A – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/MF n.º 60.872.413/0001-98

NIRE 3530002299-8

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Nos termos do disposto no art. 213 e seguintes da Lei 6.404/1976, ficam os Senhores Acionistas convocados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, que será realizada em ambiente virtual, nos termos da Instrução DRE/IME nº 79, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** Prestação de contas dos atos e operações praticados no primeiro semestre da liquidação e definição da periodicidade das assembleias futuras para tal fim; Discussão e deliberação sobre a apresentação do relatório e o balanço da liquidação da Companhia, e as diligências respectivas; Discussão acerca da arrecadação dos livros e documentos da Companhia; Discussão e deliberação sobre viabilidade de locação do imóvel da Companhia na Cidade de Botucatu; Discussão e deliberação sob a contratação de funcionário para segurança do imóvel da Companhia na Cidade de Botucatu; Discussão e Ratificação da substituição dos prestadores de serviço de contabilidade, ocorrências e custos envolvidos; Discussão e deliberação sobre a viabilidade de parcerias em projetos imobiliários ou adoção de outra modalidade para alienação dos bens imóveis; e Assuntos gerais de interesse da Companhia. O interesse na participação da assembleia deverá ser manifestado pelos acionistas da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail: (ricardo_salles@hotmail.com), para o envio do link de acesso respectivo. São Paulo, 9 de novembro de 2023. RICARDO SALLES FERREIRA DA ROSA – LIQUIDANTE - OAB/SP 253.969

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 35906259826

Edital de Convocação - Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis

Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 26 de maio de 2015 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Especial dos Investidores de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2023, às 14:30 horas (Assamblea)**, de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM.60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de junho de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRI"; "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora; (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários, além do Regulamento, caso o Investidor seja um Fundo de Investimento) para o seguinte endereço eletrônico: jma@vortex.com.br; agente.fiduciario@vortex.com.br e pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e a Emissora nos correios eletrônicos: jma@vortex.com.br; agente.fiduciario@vortex.com.br; pos-emissao@barisecuritizadora.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado aos Titulares dos CRI que estiverem devidamente habilitados, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, assim como, possuir a declaração de inexistência de conflito de interesse em relação às matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e, entre as partes relacionadas. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto a Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.

São Paulo, 09 de novembro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 72.145.931/0001-99 - NIRE 35.300.194.039

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 5 (cinco) de julho de 2023, às 17:00h, na sede social da Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. ("Congarata") localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000. **2. Mesa:** Presidente Ivan Gonzalez; e Secretária Beatriz de Moura Campos Mello Almada. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (I) reeleição dos Diretores Executivos da Companhia; e (II) ratificação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião pelo Presidente e, após a discussão da matéria da ordem do dia, as seguintes matérias foram aprovadas por unanimidade de votos e sem restrições: (I) reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, todos com prazo de gestão até 5 de julho de 2026: (a) **Angelo Colombo Querri Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.833.946-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.344.918-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **Beatriz de Moura Campos Mello Almada**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.673.084-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 138.051.598-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretora Executiva da Companhia; e (c) **Guilherme Perondi Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 027.592.316-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia; (d) **Claudio Rosa Mendes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.770.438-X IIRGD-SP, inscrito no CPF sob nº 287.491.908-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia; (e) **Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux**, brasileira, casada, engenheira de produção e mecânica, portadora da cédula de identidade RG nº 29.413.719-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 213.874.678-08, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretora de Controles Internos; (IIa) Os diretores ora reeleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados, ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ademais, os diretores ora reeleitos são empregados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria; (IIb) Os diretores da Companhia declaram que conduzirão a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável, no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no estatuto social da Companhia; e (IIc) Os Diretores ora reeleitos declaram que preenchem todas as condições previstas no Anexo II da Resolução CNSP nº 422/2021. (II) Ratificação, por unanimidade de votos, da designação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria, conforme segue: (II.a) **Angelo Colombo Querri Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.833.946-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.344.918-40, ocupará os cargos de: (1) **Diretor Presidente**; (2) **Diretor Responsável pelas Relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**; (3) **Diretor Responsável Técnico**, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP 422/21; (4) **Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05**; e (5) **Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 383/20**; (II.b) **Beatriz de Moura Campos Mello Almada**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.673.084-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 138.051.598-03, sem função específica; (II.c) **Claudio Rosa Mendes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.770.438-X IIRGD-SP, inscrito no CPF sob nº 287.491.908-06, exercerá as funções de (1) **Diretor Responsável Administrativo Financeiro**, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; (2) **Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade**; (II.d) **Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.413.719-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 213.874.678-08, exercerá as funções de (1) **Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/03 e 612/20)** (2) **Diretora responsável pelos Controles Internos**, nos termos da Resolução CNSP nº 416/21; (3) **Diretora responsável controles internos específicos para a prevenção contra fraudes**; e (II.e) **Guilherme Perondi Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 027.592.316-90, exercerá as funções de (1) **Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/20**. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 05 de julho de 2023. **Mesa:** Ivan Javier Gonzalez Babatva - Presidente, e Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: (a) Ivan Javier Gonzalez Babatva; (b) Ney Ferraz Dias, (c) Vinicius Marinho da Cruz, (d) Valentin Alvarez Fernandez e (e) Sharon Mary O'Sullivan. São Paulo, 5 de julho de 2023. **Mesa:** Ivan Javier Gonzalez Babatva - Presidente; Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Ney Ferraz Dias; Vinicius Marinho da Cruz; Valentin Alvarez Fernandez; Ivan Javier Gonzalez Babatva; Sharon Mary O'Sullivan. **JUCESP** nº 425.552/23-6 em 06/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e

certificado digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2

de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser

conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 11/11/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para

acessar a página de Publicações Legais no portal

do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link:

<https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B3A9-4E66-78D7-622E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3A9-4E66-78D7-622E



Hash do Documento

B272D458C062E859DB6ECF20D8A67744751816FE744485AC6EFF0DC9125B3C8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 11/11/2023 07:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ nº 38.042.694/0001-00 - NIRE 35.300.554/035

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.** ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 4d, sala 04, Itaim Bibi, CEP 04532-001. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidência pelo Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** e secretaria pela Sra. **THAIS DE CASTRO MONTEIRO**. **4. ORDEM DO DIA:** Resolverem os acionistas da Companhia deliberar sobre: **(I)** a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 5 (cinco) séries, com instituição de patrimônio separado, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição para as debêntures da 1ª (primeira) série ("Primeira Série"), para as debêntures da 2ª (segunda) série ("Segunda Série"), para as debêntures da 3ª (terceira) série ("Terceira Série"), e para as debêntures da 4ª (quarta) série ("Quarta Série"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei das S.A., e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430" e "Oferta", respectivamente), e para colocação privada para as debêntures da 5ª (quinta) série ("Quinta Série" e "Colocação Privada", respectivamente), da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., lastreada em direitos creditórios oriundos de determinadas operações de crédito representadas por Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCBs"), conforme listados no Apêndice B do Termo de Endosso a ser assinado entre a Companhia e o Endossante (conforme abaixo definido), representativos de um agrupamento de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") emitidas por pessoas físicas ("Tomadores") e destinadas ao financiamento de Veículos (conforme definido na Escritura de Emissão) pelos Tomadores ("Direitos Creditórios"), observado que a referida emissão será realizada em regime de melhores esforços de colocação, com instituição de regime fiduciário ("Debêntures") e "Emissão", respectivamente; **(II)** a aquisição dos CCBBs, a serem emitidos eletronicamente pelo Endossante nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.843, de 28 de junho de 2001 ("Resolução CMN 2.843"), os quais representarão as CCBBs, constituindo o lastro da Emissão, observadas as disposições do Instrumento de Endosso; **(III)** a constituição de garantia real pela Companhia em favor do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") na forma de cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios que estejam e/ou vierem a transitar pela Conta Endossante (conforme definida no Instrumento de Endosso), conforme detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); **(IV)** a autorização para a Diretoria da Companhia (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1. abaixo, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Securitizadora, (b) negociar e celebrar todos os documentos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia e para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 5 (Cinco) Séries, com Instituição de Patrimônio Separado, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição para as Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Terceira Série e para as Debêntures da Quarta Série, e para Colocação Privada para as Debêntures da Quinta Série da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Escritura de Emissão"), o "Instrumento de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças" ("Instrumento de Endosso"), o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre Endossante, Companhia e Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária") e o "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Instituição de Patrimônio Separado, de Emissão da TraveSSia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Contrato de Distribuição"), e (c) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; **(V)** a contratação dos prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador (conforme abaixo definidos), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, bem como dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(VI)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a Emissão, que terá as seguintes principais características: (i) Número da Emissão. A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo que o valor total da Emissão das (a) Debêntures da Primeira Série será de R\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de reais); (b) Debêntures da Segunda Série será de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais); (c) Debêntures da Terceira Série será de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais); (d) Debêntures da Quarta Série será de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais); e (e) Debêntures da Quinta Série será de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A manutenção da Oferta será condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo (conforme abaixo definido), de modo que o Valor Total da Emissão poderá ser ajustado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia; (iii) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador, conforme o caso na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão ou na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures); (iv) Destinação dos Recursos da Emissão. Os recursos oriundos da Emissão serão destinados exclusivamente ao preço de aquisição dos CCBBs listados no Apêndice B do Termo de Endosso, que representarão o agrupamento das CCBBs e os seus respectivos Direitos Creditórios; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série. As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, organizada de acordo com as leis do Brasil ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder; (vi) Colocação das Debêntures da Quinta Série. As Debêntures da Quinta Série serão objeto de colocação privada exclusivamente para o Banco CG S.A., instituição financeira, conforme definida sob a forma de sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01.406-000 ("Endossante" ou "Banco CG"), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda, sendo expressamente vedada a transferência e/ou negociação das Debêntures da Quinta Série em mercado secundário de bolsa de valores ou em mercado secundário de balcão organizado. As Debêntures da Quinta Série serão registradas em nome do titular na B3 para liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura de Emissão, sendo que as Debêntures da Quinta Série não serão admitidas para negociação junto a B3 e, portanto, as negociações realizadas privadamente fora do âmbito da B3; (vii) Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, observada a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, pertencente ao montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso até o fim do Período de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) a quantidade total de Debêntures ofertadas não tenha sido totalmente subscrita e integralizada, mas tenha sido atingido o Montante Mínimo, o eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão); (viii) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 09 de novembro de 2023 ("Data de Emissão"); (ix) Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"), e "Data de Início da Rentabilidade"; (x) Forma, Tipo e Comparação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escriturária, sem opção de conversão em ações ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (xi) Séries e Subordinação. A Emissão será realizada em 5 (cinco) séries, que serão totalmente independentes entre si, sendo que as Debêntures Quinta Série serão subordinadas às Debêntures Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série no recebimento de todos e quaisquer valores a que os titulares das Debêntures Primeira Série, os titulares das Debêntures da Segunda Série, os titulares das Debêntures da Terceira Série e/ou os titulares das Debêntures da Quarta Série façam jus, sem prejuízo das disposições da Escritura de Emissão e observada a Ordem de Aplicação de Recursos (conforme definida na Escritura de Emissão) estabelecida na Cláusula 4.30 da Escritura de Emissão. Desde a Data da Primeira Integralização até a última Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido abaixo), o resultado da subtração entre (a) o saldo devedor dos Direitos Creditórios, e (b) o montante total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, deverá ser de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos Direitos Creditórios, sendo certo que o cálculo do saldo devedor dos Direitos Creditórios deverá considerar as provisões para crédito de liquidação duvidosa (PDD), nos termos da Resolução do CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Índice Mínimo de Subordinação"). O Índice Mínimo de Subordinação deverá ser calculado e verificado mensalmente pela Companhia na respectiva Data de Auração (conforme definido na Escritura de Emissão); (xii) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiii) Esgote. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A.; (xiv) Data de Vencimento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão: (i) as Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 09 de novembro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 09 de novembro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão vencimento em 09 de novembro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); (iv) as Debêntures da Quarta Série terão vencimento em 09 de novembro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série"); e (v) as Debêntures da Quinta Série terão vencimento em 09 de novembro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quinta Série"), e em conjunto com Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série e Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série, as "Datas de Vencimento"; (xv) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xvi) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures, sendo (i) 640.000 (seiscentas e quarenta mil) Debêntures alocadas para a Primeira Série, (ii) 800.000 (oitocentas mil) Debêntures alocadas para a Segunda Série, (iii) 800.000 (oitocentas mil) Debêntures alocadas para a Terceira Série, (iv) 560.000 (quinhentas e sessenta mil) Debêntures alocadas para a Quarta Série, e (v) 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures alocadas para a Quinta Série, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures definida será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Resoluções as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série ou às Debêntures da Quinta Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referência às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série e às Debêntures da Quinta Série, em conjunto; (xvii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da B3. Caso qualquer Debenturista venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com agio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série em uma mesma data de integralização; (xviii) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; (xix) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI", acrescida de spread (sobretaxa) de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série em questão, Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro; (xx) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série em questão, Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro; (xxi) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série em questão, Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro; (xxii) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração da Quarta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Quarta Série em questão, Data de Pagamento da Remuneração da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro; (xxiii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série") e em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Terceira Série e Remuneração das Debêntures da Quarta Série ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração da Quinta Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração da Quinta Série em questão, Data de Pagamento da Remuneração da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão; (xxiv) Datas de Pagamento e Pagamento da Remuneração. Após a Data da Primeira Integralização até a última Data de Vencimento das Debêntures, o Saldo Disponível (conforme abaixo definido) deverá ser aplicado conforme a respectiva Ordem de Aplicação de Recursos aplicável, sendo certo que todos os pagamentos deverão ser realizados em todo dia 22 (vinte e dois) de cada mês a partir da Data da Primeira Integralização (sendo cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento"). Na respectiva Data de Auração (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia verificará o Saldo Disponível na conta de pagamento aberta em nome da Emissora junto à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.345.784/0001-86, sob o nº 29653224-0, na agência nº 0001 ("Conta Centralizadora"), a qual deverá ser objeto da instituição de regime fiduciário, compondo também o Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), para o cálculo dos pagamentos a serem realizados na Data de Pagamento subsequente conforme a Ordem de Aplicação de Recursos, observado o disposto na Cláusula 4.28.1 da Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado ou eventual Resgate Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, e observada a Ordem de Aplicação de Recursos, a Remuneração será paga em cada Data de Pagamento, a partir da Data de Início da Rentabilidade. Caso não haja, ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), Saldo Disponível na Conta Centralizadora suficiente para o pagamento mensal da totalidade do valor da Remuneração devida na Data de Pagamento em questão, a Remuneração apurada e não paga no respectivo período deverá ser capitalizada e acrescida ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Capitalização da Remuneração"), sem incidência de qualquer penalidade e/ou multa. Na hipótese de Capitalização da Remuneração prevista na Cláusula 4.13.4 da Escritura de Emissão, a B3 deverá ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data de Pagamento, sem necessidade de aditamento da Escritura de Emissão, aprovação societária adicional da Companhia e/ou aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas até o final do Dia Útil anterior à Data de Pagamento prevista na Escritura de Emissão; (xxv) Prêmio de Participação. As Debêntures da Quinta Série poderão fazer jus a um prêmio de participação por pago na Data de Vencimento das Debêntures ou no momento em que ocorrer a amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, o que ocorrer antes, correspondente a todo o Saldo Disponível que vier a existir na Conta Centralizadora, acrescido dos Direitos Creditórios que ainda estejam na titularidade da Companhia, após o Resgate Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série e amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série ("Prêmio"). Caso ainda existam Direitos Creditórios sob a titularidade da Companhia após o Resgate Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série e amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, os titulares das Debêntures da Quinta Série farão jus ao Prêmio equivalente aos respectivos Direitos Creditórios, o qual será pago aos titulares das Debêntures da Quinta Série mediante Dação em Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.32 da Escritura de Emissão; (xxvi) Criação de Evento de Pagamento. Será admitida a criação de evento na B3 para fins de pagamento de Remuneração, Resgate Obrigatório e Prêmio, caso aplicável. A B3, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador deverão ser informados pela Companhia, por escrito ou por correspondência eletrônica, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data de criação de qualquer evento de pagamento relacionado às Debêntures previsto na Escritura de Emissão ("Comunicação Evento de Pagamento"). Quando do envio da Comunicação Evento de Pagamento, a Companhia deverá informar a natureza e o montante total dos recursos relacionados ao respectivo evento de pagamento; (xxvii) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor do Valor Nominal Unitário das Debêntures) será amortizado a cada Data de Pagamento, nos termos da Escritura de Emissão e desde que observada a Ordem de Aplicação de Recursos prevista na Cláusula 4.30 da Escritura de Emissão; (xxviii) Loox de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou registradas em nome do titular na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou registradas em nome do titular na B3; (xxix) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que o pagamento das Debêntures não ocorrerá no dia de vencimento, sendo o pagamento devido no dia seguinte, ou domingo; (xxx) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer dívida devido aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (xxxi) Decadência dos Direitos aos Acréscimos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.19 da Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente à quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no momento relativo ao recebimento, sendo os direitos e obrigações decorrentes das Debêntures e demais Documentos da Operação, incluindo mas não se limitando ao pagamento de honorários extrajudiciais ou arbitrais ou em juízo, multas, penalidades, indenizações, comissões, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas no âmbito dos Documentos da Operação e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas, decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, as Debêntures contarão com a seguinte garantia: (i) Cessão fiduciária sobre todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos na Conta Endossante, no presente ou no futuro, inclusive aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários porventura investidos ou adquiridos, assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, a qualquer tempo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado entre Endossante, Companhia e Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempo; (xxixii) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xxixiv) Classificação de Risco. Foi contratada como agência de classificação de risco da Emissão, a Moody's ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá rating às Debêntures. Enquanto não atribuído rating às Debêntures, as informações prestadas na Escritura de Emissão devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário; (xxixv) Prazo de Subscrição e Integralização. A subscrição e integralização das Debêntures no mercado primário serão realizadas de acordo com os procedimentos adotados pela B3, à vista, em moeda corrente nacional ou em créditos, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações, (xxixvi) Pagamentos Condicionados. Observado o disposto na Escritura de Emissão, nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 2.686 (conforme definido na Escritura de Emissão), o cumprimento das obrigações da Companhia de efetuar o pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou quaisquer outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão estão única e exclusivamente condicionados ao recebimento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios pela Companhia. Deste modo, a não realização dos pagamentos, pela Companhia, da amortização do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou quaisquer outros valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão, no âmbito da presente Emissão, em razão do não recebimento em montante suficiente dos Direitos Creditórios, não constituirá inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração; (xxixvii) Amortização Extraordinária Obrigatória. Desde a Data da Primeira Integralização até a última Data de Vencimento das Debêntures, todos e quaisquer recursos apurados como Saldo Disponível em trânsito ou em processo de compensação bancária, a qualquer tempo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado entre Endossante, Companhia e Agente Fiduciário, serão destinados à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme ordem de aplicação de recursos no regime de amortização A, estabelecida na Cláusula 4.30.1.1 da Escritura de Emissão. A Amortização A será limitada sempre a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e deverá abranger, (a) em primeiro lugar, as Debêntures da Primeira Série; (b) em segundo lugar, somente caso não existam Debêntures da Primeira Série em circulação, as Debêntures da Segunda Série; (c) em terceiro lugar, somente caso não existam Debêntures da Segunda Série em circulação, as Debêntures da Terceira Série; (d) em quarto lugar, somente caso não existam Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série; e (e) em quinto lugar, somente caso não existam Debêntures da Quarta Série em circulação, as Debêntures da Quinta Série. Após amortização do limite para as Debêntures da Quinta Série, será realizado o pagamento do Resgate Obrigatório junto ao Prêmio, caso devida; (xxixviii) Resgate Obrigatório. Não obstante as demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, sem necessidade de deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, na hipótese prevista na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão (apenas quando atingido o limite de amortização previsto na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão para cada série de Debêntures) ("Resgate Obrigatório"). Não haverá o resgate parcial obrigatório das Debêntures; (xxixix) Vencimento Antecipado. As Debêntures estarão sujeitas a eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos usuais para este tipo de operação no mercado de capitais, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (xl) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. 5.2. Aprovar a aquisição dos CCBBs, a serem emitidos eletronicamente pelo Endossante, nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei 10.931 e da Resolução CMN 2.843, os quais representarão as CCBBs, constituindo o lastro da Emissão, observadas as disposições do Instrumento de Endosso; 5.3. Aprovar a constituição de garantia real pela Companhia em favor da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar (parte), sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), na forma de cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios que estejam e/ou vierem a transitar pela Conta Endossante, conforme detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária; 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1. acima, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Securitizadora; (b) negociar e celebrar todos os documentos necessários à formalização das deliberações desta assembleia e à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, sem limitação, a negociação e formalização da Escritura de Emissão, do Instrumento de Endosso, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; e (c) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; 5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a contratar (a) os prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador, os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, e (b) os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e 5.6. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de novembro de 2023. Mesa: **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** - Presidente, **THAIS DE CASTRO MONTEIRO** - Secretária. Acionistas: **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** - Representada por **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA.**

Documento assinado e
certificado digitalmente
em 11/11/2023
às 14:43:00
conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser
verificada no link



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente
no dia 11/11/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link:
<https://www.jornalodiasp.com.br/leoes-publicidade-legal>



Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7E7E-70AC-3042-FA49.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E7E-70AC-3042-FA49> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E7E-70AC-3042-FA49



Hash do Documento

56718BFD84955FCCAB170FC9FD1C3B2E47EA89B281B057A57B8A02EC0974AE23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 11/11/2023 07:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

